



Novos Tempos, Novos Rumos

LEI Nº 224, de de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à (ao) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do AVANÇAR – PRÓ-TRANSPORTE na modalidade: Qualificação Viária e/ou Estudos e Projetos, nos termos da Instrução Normativa nº 28, de 11/07/2017, e suas alterações, destinados à Obras e Projetos de qualificação de vias neste Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito pelo Município de Cajazeiras do Piauí - PI, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável, irretroatável, a modo pro - solvendo, as receitas e parcelas oriundas de cotas do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí - PI, de de 2018.

Aldemar da Silva Carmo Neto
ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
Prefeito Municipal



Novos Tempos, Novos Rumos

LEI Nº 226, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Cajazeiras do Piauí - PI de acordo com o piso nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o vencimento dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Cajazeiras do Piauí, estabelecendo-se como referência o vencimento de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. O vencimento previsto no caput do art. 1º obedece ao piso nacional previsto no art. 9º-A, §1º, I da Lei Federal nº 13.708/2018 que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí, 15 de fevereiro de 2019.

Aldemar da Silva Carmo Neto
ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA ALVINO FRANCISCO, 324 - CEP: 64767-000
CNPJ: 02.927.712/0001-86

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI

CONTRATADO: CLEZIO RIBEIRO
RG Nº 5016145-8 SSP/PI E CPF (MF) Nº 018.468.383-12

Objeto: Prestação de serviço na função de Vigia.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). O valor global deste contrato é de R\$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais).

Validade: 10 (dez) meses;

Fundamento: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Fonte de Recursos: DODÉCIMO LEGISLATIVO.



ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI
RUA ALVINO FRANCISCO, 324 - CEP: 64767-000
CNPJ: 02.927.712/0001-86

**ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO - PI

CONTRATADO: CLEZIO RIBEIRO
RG Nº 5016145-8 SSP/PI E CPF (MF) Nº 018.468.383-12

Objeto: Prestação de serviço na função de auxiliar de serviços gerais.

Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais). O valor global deste contrato é de R\$ 9.980,00 (Nove mil novecentos e oitenta reais).

Validade: 10 (dez) meses;

Fundamento: ARTIGOS 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 54, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, E DE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Fonte de Recursos: DODÉCIMO LEGISLATIVO.